Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Fevereiro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 060/2016

Processo Administrativo Nº **7174/2016**
Chamamento Público Edital Nº ***001/2016***
Inexigibilidade de Licitação Nº ***002/2016***

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

060 /2016.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Medicina em geral com a empresa DRIGMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, ***CREDENCIA*****, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa DRIGMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: 20.130.970/0001-19, situada à Av. Pedro Ludovico, S/N, Quadra 01, Lote 06, Bairro: Nova Vila, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Sócio o o profissional Médico, RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Presidente Médici, S/N, Qd. 21, Lt. 19, Casa A-02, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, portador da Carteira de Identidade nº 4751590 DGPC/GO, C.P.F. nº 011.747.711-78, CRM-GO nº 16.596, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços Médicos, em Alvorada do Norte, no **PSF** (Programa de Saúde da Família), pelo(a) **CREDENCIADO(A), DRIGMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimentos **Médicos em geral** (PSF), definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **01 mês, a contar de 01 de janeiro de 2017, data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2017**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc.,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

presente exercício a quantia de R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **30º** (trigésimo) dia do mês de **dezembro** do ano de **2016.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Drigmed Serviços Médicos Ltda
RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
CRM-GO Nº 16.596
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5D047FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 061/2016

Processo Administrativo Nº **7174/2016**
Chamamento Público Edital Nº ***001/2016***
Inexigibilidade de Licitação Nº ***002/2016***

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

061 /2016

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Medicina em geral com o Profissional Médico ODMIR FORTES MENESES CALDAS, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o *profissional* Médico ODMIR FORTES MENESES CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte - GO, portador da Carteira de Identidade nº 29331765 SSP/MT, C.P.F. nº 054.116.702-25, CRM-MT nº 008805, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços Médicos, em Alvorada do Norte, na Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **ODMIR FORTES MENESES CALDAS**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de sua(s) atividade(s) fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 930,00** (Novecentos e Trinta Reais), valor/plantão, com estimativa de **15 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 13.950,00** (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **01 mês, a contar de 01 de janeiro de 2017, data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2017**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros **Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor estimado para **01 (um) mês** do presente exercício a quantia de **R$ 13.950,00** (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, aos **30** dias do mês de **dezembro** do ano de **2016**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ODMIR FORTES MENESES CALDAS
CRM-MT 0008805
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EFCBD502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2017

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Registro de Preços para **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos** das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 002/2017** realizado dia **27/01/2017**, constante do **Processo Administrativo nº 7746/2017**, **Protocolo Eletrônico nº 004/2017**. Tem a **adesão dos órgãos da administração pública**, abaixo relacionados, e suas respectivas dotações orçamentárias vigentes para o ano de **2017**.

Órgãos Participantes	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Gabinete do(a) Prefeito (a)	04.122.0052.2.001 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Administração	04.122.0052.2.003 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Finanças	04.123.0052.2.007 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30
	12.361.1005.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.244.0183.2.021 – Manutenção	3.3.90.30
	08.243.0183.2.020 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	3.3.90.30
	09.272.0183.2.036 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal/FUNPAN	3.3.90.30
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.452.0501.2.024 – Manutenção Depto. de Serviços Urbanos	3.3.90.30
	15.482.0501.2.025 – Manutenção de Praças e Jardins	3.3.90.30
	25.752.0501.2.026 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30
Secretaria Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura	20.605.0668.2.027 – Manutenção da Lavoura Comunitária	3.3.90.30
	20.605.0668.2.028 – Manutenção do Depto. Municipal Desenvolvimento Rural	3.3.90.30
Secretaria de Transportes	26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	3.3.90.30
	26.782.0501.2.032 – Manutenção de Estradas Vicinais/CIDE	3.3.90.30
FUNDEB Alvorada do Norte	12.361.1006.2.035 - Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	10.302.0210.2.037 – Manutenção	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

Alvorada do Norte – GO, **01** de **Fevereiro** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F95E57D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 003/2017

"Que entre si fazem de um lado, o MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e de outro lado a Empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58**, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, à Rua Adauto Fernandes nº 215, CEP 75.827-000, neste ato representado pelo seu Presidente vereador **GILSON DA CRUZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **RG n° M-3.807.354 SSP/MG** e devidamente inscrita no **CPF/MF 288.656.426-53**, residente na Rua Jatai, Nº 37, Qd 37 Lt 11 - Centro - CEP: 75.827-000 - Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, denominado de **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Fortunato de Castro, s/nº Qd 60 Lt. 07ª; SALA 01; TERREO, Setor Morada do Sol, Rio Verde, – Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 09.590.567/0001-30**, neste ato representado pelo Sr. **Milton Alves dos Santos Filho**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador do **CPF/MF n° 962.422.481-15 e RG n° 3913167 2ª via DGPC/GO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Contrato nº 003/2017, de 04 de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos 043 dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezessete na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública municipal, não exclusiva, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas do presente contrato correrão por contada seguinte classificação:

11	**# - 11.01.031.1.2.028.3.3.90.39.00 (100) – Manutenção da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros- PJ**

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA à importância mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) até o último dia útil do mês vencido, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento da licença de uso e do suporte técnico exclusivo será realizado até o quinto dia útil mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida a cada período de trinta dias a contar da implantação dos sistemas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento dos serviços de conversão, implantação, suporte técnico e alterações específicas, quando solicitado, será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, que poderá ser emitida imediatamente após a sua conclusão, condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Unidade Gestora.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A conversão, implantação e treinamento ocorrerá por conta da contratada sem custos adicionais para a contratante.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando da necessidade da contratante em suporte técnico, desenvolvimento ou alterações específicas, pagará o valor de R$ 25,00 (vinte cinco) reais, para alimentação, será acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,20 o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 100,00 (cem)reais ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença de um técnico.
PARÁGRAFO QUARTO. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I -comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II -comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III -comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.
PARÁGRAFO QUINTO. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

DO REAJUSTE

CLAUSULA SÉTIMA. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores contratados poderão ser reajustados após 01 (um) mês, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, calculado pelo IBGE, tomando-se como base a data de entrega da documentação, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 01 (um) mês, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação Executivo Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para iniciar os serviços será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas Contratados será imediato, após assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
I -executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aoselementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
II -assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
III -arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
IV -arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
VI -responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seusempregados em decorrência da execução do Contrato;
VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato;
VIII -cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
IX -dar garantias e manter os prazos ajustados no e firmados na propostacomercial da empresa;
X -reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
XI -manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições;
XII -refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executadosdeficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
XIII -garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal emtodos os locais contratados e de acordo com os requisitos especificados no neste contrato, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;
XIV – Em caso de multa imposta ao município proveniente de problemas de layout e relatórios de inconsistência, fica a CONTRATADA na obrigação de efetuar os pagamentos das mesmas perante o TCM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para operfeito desenvolvimento do serviço.
II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
III -efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
IV -providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas aassegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
V -acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante daAdministração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO TERCEIRO. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
I -advertência;
II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Aparecida do Rio Doce, conforme segue:
a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;
b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas " a" acima.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
IV -declaração de Inidoneidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstasnesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Secretário Municipal de Finanças, que manterá controle dos serviços prestados através de relatórios atualizados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.
PARAGRAFO SEGUNDO. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de finanças.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados, que passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
PARÁGRAFO QUARTO. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da cidade de Caçu/GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce-Go, 04 de janeiro de 2017.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Camara Municipal de Aparecida do Rio Doce
Contratante

Públicas Soluções Ltda Me
MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:
2 - _____
CPF/MF:

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:8C315A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 19. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreendeu viagem para o dia 23 e 24 de fevereiro de 2017, no veículo Gol - placa PQE - 1713, à cidade de Goiânia - Go, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza os itens 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:B4754466

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2016.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DE RIO DOCE – GO, e de outro lado como contratada a empresa JULLIANA GARCIA GOMES CNPJ 20.476.862/0001-00, Prestação de Serviços".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: AO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTECIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.838.473/0001-04, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE,

brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora ADRIANA RESENDE MAIA, brasileira, casada, advogada, portador do CPF/MF n.º 576.219.261-04 e inscrito no RG sob o n.º 2301984 2.A VIA DGPC/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTES,

CONTRATADA: A Empresa JULLIANA GARCIA GOMES – ME CNPJ 20.476.862/0001-00, com sede a Rua Bahia, Qd. 32, Lt. 14, Centro, nesse ato representada pela proprietária, a Sra. Julliana Garcia Gomes, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 033.889.601-51, e portadora do RG nº 5308655 2ª via SSP/GO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, Goiás, na Rua Bahia, Qd. 32, Lt. 14, Cento, doravante denominada CONTRATADA, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito na Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato a contratação de empresa de prestação de serviços com atividades de condicionamento físico, com espaço e piscina para prestação de serviço para promover atividades aquáticas às crianças que participam do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, ofertado pelo Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, para ser realizada uma vez por semana, com duração de duas horas, sendo uma no período matutino e outra no vespertino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 07 de fevereiro a 31 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em 04 (quatro) parcelas iguais mensais no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em 04 (quatro) parcelas iguais mensais no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), pagas até 15 (quinze) dias após o vencimento de cada mês, após a prestação do serviço contratado, conforme relatório do Fundo Municipal da Promoção e Assistência Social, com a respectiva nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados pelo Fundo municipal da Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS
16.18.08.244.0011.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00.0129– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza - se pelos serviços prestados, assim contratados de acordo com o previsto no Termo de Referência;

Responsabiliza - se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando a contratante e a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento a Contratada, nos prazos e condições pactuados;

Fornecer todas as orientações teóricas e técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;

A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
Advertência
Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
Desatendimento das determinações regulares da Contratante, ou de seus superiores;
Razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Fundo Municipal Promoção e Assistência Social;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:

A suspensão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;

Falecimento da CONTRATADA.

A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Fica a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, encarregada da Gestão do presente contrato;

A fiscalização do Contrato fica a cargo da Gestora Municipal do Fundo de Promoção e Assistência Social a senhora ADRIANA RESENDE MAIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 001/2015** de acordo com o inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017.

ADRIANA RESENDE MAIA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

JULLIANA GARCIA GOMES
CPF: 033.889.601-51
Contratada

TESTEMUNHAS

1-_____
2- _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:455B3B24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 013/2017

Contrato de Prestação de Serviços de Profissionais Especializados, entre si, fazem, de um lado, como contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado, como contratada, a profissional a MONICA BORGES RODRIGUES, com inscrita no Conselho Regional n° 12142/P, inscrita no CPF: 043.790.591-89, portadora do RG: 5307868, na forma e condições seguintes:

CONTRATANTE: AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

MONICA BORGES RODRIGUES, brasileira, solteira, nutricionista, com inscrita no Conselho Regional n° 12142/P, inscrita no CPF: 043.790.591-89, portadora do RG: 5307868, residente e domiciliada Fazenda São João, Zona Rural, município de Rio Verde - GO, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das clausulas seguintes:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do presente à prestação de serviços de nutricionista, para atender o programa nacional de alimentação escolar (PNAE), executado pelo governo federal, sob a responsabilidade do fundo municipal de desenvolvimento da educação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as normas e padrões da administração pública, empregando métodos científicos e técnicas apropriadas a cada caso;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos recursos humanos utilizados na execução dos serviços, bem como pelos tributos que incidirem sobre os faturamentos decorrentes deste contrato;
Ressarcir a terceiros, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seu pessoal, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades.
Cumprir as condições contratadas e atender as solicitações da CONTRATANTE de imediato no que tange suas obrigações.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar a execução dos serviços e disponibilizar espaço físico em suas instalações para os representantes da CONTRATADA executar os serviços pactuados;
Fornecer a CONTRATADA os documentos que forem solicitados por seus representantes e prestar-lhes as informações pertinentes;
Efetuar os pagamentos dos honorários à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sob pena de incidir em acréscimos legais.
A CONTRATADA deverá cobrir as despesas de deslocamento, despesas de hospedagens e despesas de alimentação quando da necessidade de realizar viagens para executar os serviços objetos deste contrato.

III - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª – A fiscalização da execução do presente contrato fica a cargo da Gestora Municipal de Educação, que poderá aferir a adequada e regular execução dos serviços, sem que isso implique em interferência na gestão dos serviços.
§ 1º – A Gestora Municipal de Educação poderá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos trabalhos, a quem a CONTRATADA, deverá prestar as informações solicitadas.

IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª – O prazo da vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei, se for de interesse das partes. PROCESSO DE DISPENSA N° 005/2017.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 6ª – A despesa decorrente do presente contrato, para o exercício de 2017, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

18.01.12.122.1325.2.057-3.3.90.36-0101	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de

Desp. 09	Educação – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

VI – DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª – Fica estabelecida que os valores dos serviços objeto deste contrato serão de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em cinco parcelas.

§ 1º - O pagamento será efetuado diretamente pelo Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO, até o 10º (décimo), mediante apresentação de relatório de serviço, via cheque, ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria, conforme normas de praxe.

VII– DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

CLÁUSULA 8ª – A fiscalização da execução dos serviços deste contrato fica a cargo da Gestora Municipal de Educação, se comprometendo a CONTRATADA, a prestar-lhe todas as informações solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - As ocorrências, providências e decisões relevantes apontadas pela fiscalização dos serviços, deverão ser apresentadas por escrito.

§ 2º - O não cumprimento total ou parcial das solicitações do Contratante implica na sujeição da CONTRATADA, às sanções previstas na Lei n. 8666/93, ficando-lhe garantida ampla defesa.

§ 3º - A parte que descumprir o pactuado neste instrumento ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato.

VIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 9ª – Este contrato poderá ser alterado, através de aditivo, para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, mais as constantes da Lei n. 8.666/93

§ 1º - Constituem motivos para rescisão:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da CONTRATADA com outrem para execução dos serviços contratados, exceto na condição de auxiliar, como previsto no item 2. do inciso III acima;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, o previsto no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

§ 3º - Poderá, ainda, operar-se rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, e sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA.

§ 4º - No caso de rescisão será efetuada avaliação dos serviços realizados até a data do ato rescisório, para calcular os honorários devidos.

X – DOS CASOS OMISSOS, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 11ª - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, nos princípios gerais do direito público, na teoria geral dos contratos administrativos, pela jurisprudência e doutrina.

CLÁUSULA 12ª - É competente o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 13ª – Havendo infração ao pactuado neste instrumento por quaisquer das partes, caberá à parte inocente o direito de pedir a rescisão antecipada, cabendo-lhe reclamar eventuais prejuízos.

§ *único* – A contratada iniciará a execução dos serviços imediatamente à assinatura do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, respondendo por si, herdeiros e sucessores, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

APARECIDA DO RIO DOCE, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

MONICA BORGES RODRIGUES
Contratada

T ESTEMUNHAS:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:33E1F348

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, por motivos administrativos promove o CANCELAMENTO da licitação Carta Convite 001/17 destinado a contratação de pessoa jurídica especializada, em manutenção de rede e equipamentos de informática.

Aragarças. 23 de fevereiro de 2017

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A2EC80D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º ERRATA AOS CONTRATOS DE N° 041/17, 045/17 E 047/17 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/17.

2º ERRATA AOS CONTRATOS DE N° 041/17, 045/17 E 047/17 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/17.

ONDE SE LÊ:

Dr. EDUARDO PEREIRA TERRA
Contratante

LEIA - SE:

Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Contratante

Campos Belos/GO 23 de fevereiro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARÁUJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8390A241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º ERRATA AOS CONTRATOS DE N° 042/17, 044/17, 046/17 E 050/17 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/17.

2º ERRATA AOS CONTRATOS DE N° 042/17, 044/17, 046/17 E 050/17 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/17.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor
EDUARDO PEREIRA TERRA

LEIA - SE:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA**

Campos Belos/GO 23 de fevereiro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARÁUJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6581EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ERRATA DO CONTRATO 056/2017

NO PREÂMBULO ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º _____.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.272.0004.2.069.3.3.90.39.

Campos Belos/GO, 23 de fevereiro de 2017.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:877E5606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 035/2016 CONVITE 004/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: WALTER SILVA DO PRADO
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da clausula terceira do contrato para a **Prestação de serviços, para qualquer atividade necessária a manutenção e limpeza em geral da área de gramado e jardins da sede FESG/FAFICH**, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2016 pelo período de 30 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017. Sendo o valor total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil),** com valor de **R$ 3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais**)mensal.
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 30/12/2016
Término: 31/12/2017
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com prazo de até 30 dias, após efetuado o serviço e mediante apresentação de notas fiscais.

Goiatuba - GO, 30 de dezembro de 2016.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:23009162

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0048/2013.

> "Instrumento de Distrato de Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre o MUNICIPIO DE IPORÁ e a empresa BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica, com sede em Goiânia – GO, na Rua 146, nº 92, Setor Marista, inscrita no CNPJ nº 04.992.216/0001-31, representada pela sócia - administradora **JULIANA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA CUNHA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO nº 30.486, inscrita no CPF/MF nº 820.406.301-63, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área da Arrecadação Tributaria Municipal, realizada aos 02 dias do mês de janeiro de 2016, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 31 de outubro de 2016.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ 07.861.802/0001-35
Contratante

BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 04.992.216/0001-31
Sócia - Administradora Juliana Boaventura Teixeira de Paula Cunha
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:57BCB5A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, em consonância com a Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados, que a Comissão de Licitação, entre os dias 24 de fevereiro de 2017 a 08 de março de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, CEP: 76.660-000, Itaguaru/GO, estará recebendo envelopes relativos ao credenciamento de profissionais para compor o programa ACESSUAS trabalho. Os interessados deverão comparecer munidos dos documentos de que trata Edital oriundo do processo nº 040/2017. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em horário de expediente, ou através do telefone 62 3398-1144.

Itaguaru/GO, de 23 de fevereiro de 2017.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:711FC518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Itaguaru, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
Considerando, o desinteresse de médicos quanto a renovação de contratos de credenciamento para atuação na forma de plantões no hospital municipal;
Considerando os termos do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais e de caráter excepcionais em especial a Saúde Pública;
Considerando a necessidade de se contratar médico em caráter Emergencial, conforme se determina o Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Considerando a necessidade de suprir as necessidades do município, nos atendimentos aos plantões realizados no Hospital Municipal;
Considerando que a realização de credenciamento médico demanda de tempo;
Considerando as manifestações da Procuradoria Jurídica Assessorias Contábil; e
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

D E C L A R A:

Art. 1º – Fica dispensável a realização de novo credenciamento na área da saúde para contratação de médico.
Art. 2º – O prazo da contratação não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 3º – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, mediante pesquisa profissional e de currículo, indicar o profissional ou empresa a ser contratada, inclusive valer-se de publicações, caso os que estão prestando atualmente serviços não tenham interesse.
Art. 4º – Feita a indicação dos profissionais, caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder com a convocação, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, e colheitas das assinaturas, primeiro da Gestora do FMS e segundo do profissional, esse último caso haja interesse. Não havendo interesse do profissional, deverá ser feita nova pesquisa até que seja a vaga ocupada.
Art. 5º– Concluído o processo, encaminhe o mesmo ao Controle Interno.
Art. 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaru, 18 de janeiro de 2017.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CF27AFEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

Objeto: Prestação de serviços de atendimento por plantões médicos de 24hs no hospital municipal, visando os primeiros atendimentos, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Forma de Contratação: Emergencial.
Dispensa: 001/2017.
Processo nº 0012/2017.
Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal e Federal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratado: Anderson Clayton M. Oliveira EIRELI – ME.
Contrato: 014/2017.
Valor Global do Contrato: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
Valor por plantões e quantidade: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por plantões de 24hs até o limite de 14.
Data da Assinatura: 23/01/2017.
Vigência: 28/02/2017.
Dotação: 10.302.1019.2098-3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 23 de janeiro de 2017.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4BF54D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2017

Objeto: Prestação de serviços de atendimento por plantões médicos de 12hs e 24hs no hospital municipal, visando os primeiros atendimentos, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Forma de Contratação: Emergencial.
Dispensa: 001/2017.
Processo nº 0012/2017.
Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal e Federal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Contratado: Rafael Silva Duarte Almeida
Contrato: 013/2017
Valor Global do Contrato: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Valor por plantões e quantidade: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por plantões de 24hs até o limite de 06 plantões e R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por plantões noturnos de 12hs até o limite de 04 plantões.
Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 31/12/2014
Dotação: 10.301.1019.2080-3.3.90.36

Itaguaru/GO., 23 de janeiro de 2017.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D8710EF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.1994, nº 9.032, de 28.04.1995 e nº 9.648, de 27.05.1998, e considerando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/2017, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, faz saber, que estará através do Chamamento Público nº 003/2017 (Processo nº 126/2017), cadastrando pessoas físicas e jurídicas para atuação na área de saúde, entre os dias 24de fevereiro de 2017 e 08 de março de 2017, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Itaguaru/GO., 23 de fevereiro de 2017.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:268386EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;
Considerando, a manifestação da Procuradoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação serviços de fotografia institucional.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da profissional Eliene Filgueira da Silva.
Art. 3º -Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Administração a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2017.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1E4BDD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2017

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017.
Objeto: Execução de serviços de fotografia institucional.
Processo nº 0081/2017
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 003/2017.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO.
Contratada: ELIENE FILGUEIRA DA SILVA.
CPF/MF: 278.595.251-00
Valor: R$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Valor Mensal: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).
Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2017.
Vigência: até 31/12/2017.
Dotação: 04.122.0419.2008.0064-3.3.90.36

Itaguaru/GO., 15 de fevereiro de 2017.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:18207B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças;
Considerando a necessidade de contratação de profissional para prestar serviços técnicos especializados na área tributária;
Considerando e adotando os fundamentos das informações prestadas pela Secretaria de Finanças dando conta da viabilidade e legalidade da contratação por meio da declaração de inexigibilidade de licitação;
Considerando que o proponente presta serviços técnicos jurídicos especializados a Municípios brasileiros;
Considerando a discricionariamente e a confiança a ser depositada pelo Gestor no trabalho a ser realizado pelo contratado;
Considerando o que dispõe o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta com declaração de inexigibilidade de licitação;
Considerando a Decisão Plenária nº 014/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que autoriza a contratação por via de inexigibilidade de licitação;
Considerando a extrema dificuldade de realização de licitação para a contratação de empresas por contrato de risco;
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reconhecida à experiência e a especialidade do escritório **EDWARD PEREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada sob o CNPJ/MF sob o nº 26.859.474/0001-87, com endereço profissional localizado na Qd. 52/54, Projeção 01, Edifício Vivace, Sala 110, Setor Central, Gama, Brasília/DF.
Art. 2º - Fica declarada a inexigibilidade do procedimento licitatório, para contratação de serviços técnicos especializados, a ser celebrado através de contrato de risco, visando o incremento de crédito tributário relativo ao ISSQN devido pelo PAA-Bradesco.
Art. 3º - Fica autorizada a contratação direta do escritório **EDWARD PEREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: 26.859.474/0001-87, para executar os serviços técnicos especializados propostos pelo valor e condições previstas em sua proposta de preços apresentada.
Art. 4º -Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 5º - Caberá Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0666F623

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados de consultoria e auditoria tributária junto ao Departamento de Tributos, visando o incremento de crédito tributário junto ao PAA - Bradesco, na forma de contrato de risco.
Fundamentação Legal: Art. 13, inciso III, combinado com o Art. 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e Decisão Plenária nº 014/2006.
Ato de Inexigibilidade nº 006/2017.
Processo nº 180/2017.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
Contratada: EDWARD PEREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 26.859.474/0001-87.
Contrato: 014/2017.
Valor do Contrato de Risco: R$ 22.101,00 (vinte e dois mil, cento e um reais).
Êxito Estimado: R$ 110.502,02 (cento e dez mil, quinhentos e dois reais e dois centavos).
Data da Assinatura: 14/02/2017.
Vigência: 31/12/2017 - Passível de prorrogação.
Dotação: 04.123.0419.2019-3.3.90.39.

Itaguaru/GO., 14 de fevereiro de 2017.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F4049868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 016/2017

Objeto: *Contratação de empresa para locação de som, palco, Iluminação e estrutura completa para realização do carnaval de rua de Itaguaru nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017.*
Modalidade: Carta Convite nº 002/2017.
Processo nº 0138/2017
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Contratada: NILTON RODRIGUES NR-ME
CNPJ/MF nº 09.556.684/0001-87
Contrato: 016/2017
Valor do Contrato de Risco: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 20/02/2017
Vigência: 03/03/2017
Dotação: 27.813.2719.2039-3.3.90.39

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:AD255E6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **003/2017**, processo licitatório nº **022/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e Documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2017, expedida aos **21** (**vinte e um**) dias do mês de **fevereiro** do ano de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor **HILÁRIO AUTO POSTO – LTDA, inscrita no CNPJ: 00.220.657/0001 – 64,** os Itens 1; 2; 3 e 4, para o Registro de Preços para o Fornecimento de Combustíveis ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65963826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **Município de Montes Claros de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados a decisão do JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072017, PROCESSO 0228/2017
RAZÕES: CONTRA A DECISÃO DA PREGOEIRA QUE HABILITOU A EMPRESA LICITANTE LEONARDO BORGES DO NASCIMENTO-ME
CONTRA-RAZÕES: NÃO HOUVE EMPRESAS QUE APRESENTASSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PROCESSO: 0228/2017
RECORRENTE: JM DE PAULA FARMACEUTICA LTDA-ME
RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, DESIGNADA PELO DECRETO 043/2017 e 104/2017.

A decisão esta à disposição na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min.

Montes Claros de Goiás, 23 de fevereiro de 2017.

JULIANA DELURDES BERNADES MACHADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2859CC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2002/2017

Espécie: Locação de Sistemas de Informática.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Megasoft Informática LTDA.

Objeto: Sistema de Informática software de gestão pública para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividida em 11 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura do Contrato: 23/02/2017.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves.
Pelo Contratado: Megasoft Informática LTDA.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 23 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:31EC2ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 10/2017

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **13 de março de 2017, às 07h30min (sete horas e trinta minutos)**, licitação na modalidade **Pregão Presencial Tipo menor Preço por Item**, nº 10/2017. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente para atender a **Secretarias da Administração Direta** na manutenção de suas atividades, no período de 06 (seis) meses, conforme Edital à disposição na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 23 de fevereiro de 2017.

JULIANA DELURDES BERNADES MACHADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:A4D7F625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
DECRETO Nº 291/2017 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 291/2017

"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 27/02/2017 E DIA 01/03/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTAD**O DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Considera PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal, o dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira) e o dia 01 de março de 2017 (quarta-feira), em virtude do feriado de Carnaval, ficando os servidores lotados nos órgãos, dispensados do comparecimento ao trabalho.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e vigilância.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2017.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:77AF3317

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 591/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 591/2014** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001257/2014, PREGÃO ELETRONICO 016/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 591/2014, A QUAL TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-69;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-69;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.078-69;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.232-69;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.248-69;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-69;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.453-69;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.078-69.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A47BBD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.577/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 577/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002211/2015 PREGÃO PRESENCIAL 061/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CLARO S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR (SMC), NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E STFC/SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, A QUAL TRATA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESEPSAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.078-58;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-58;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.232-58;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-58;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.200-58;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.248-58;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39.367-58. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CLARO S/A.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A38D7916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 361/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 361/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004737/2015 CREDENCIAMENTO 013/2015 CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM RAIO-X, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2015, PROCESSO N° 004019/2015, CLASSIFICADA EM 1° LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO RATIFICAR A PRORROGAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 2º TERMO ADITIVO, BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA **"DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA",** COM FULCRO NO ARTIGO 65, PARÁGRAFO 8°, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0D395827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

WENDER DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 3966678 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 899.384.701-06, residente e domiciliado na Rua Orcalino Ferreira, Qd 16, Lt 6, s/n, Residencial Tempo Novo , CEP: 76.190.000, Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Motorista, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 289/2017, de 01/02/2017) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei

Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município De Palmeiras De Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 1º de fevereiro de 2017.

_____
WENDER DE OLIVEIRA E SILVA

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:411FF421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

WEBERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 4449733 2ª VIA PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.057.821-97, residente e domiciliado na Rua Jose Sousa Santos, Qd 10, Lt 3, s/n, Setor Maria Pires Perillo, CEP: 76.190.000, Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Operador de Maquinas, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 290/2017, de 01/02/2017) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município De Palmeiras De Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 1º de fevereiro de 2017.

_____
WEBERSON PEREIRA DA SILVA

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4DC0D4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

TANIA MARIA FERREIRA, brasileira, Solteira, portadora da C.I. nº 6362360 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 458.914.860-91, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, Qd 9, Lt. 16 B, s/n, Residencial Tempo Novo, CEP: 76.190.000 - Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 40%, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 293/2017, de 01/02/2017) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 1º de fevereiro de 2017.

_____
TANIA MARIA FERREIRA

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4068C97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

ÉDICI NOGUEIRA DA SILVA BATISTA, brasileira, Casada, portadora da C.I. nº 2897301 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 585.994.361-04, residente e domiciliado na Rua C, Qd 3, Lt. 7, s/n, Vila castelo Branco II, CEP: 76.190.000 - Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 40%, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 323/2017, de 08/02/2017) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município de Palmeiras de Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de fevereiro de 2017.

_____
ÉDICI NOGUEIRA DA SILVA BATISTA

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B0DC6F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

REILA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 4300841 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 954.403.561-34, residente e domiciliado na Rua RC 29, Qd 56, Lt 38, Residencial Real Conquista CEP: 76.190.000 - Palmeiras de Goiás – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Professor PII – Pedagogia, com carga horária de 30 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 60%, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 322/2017, de 08/02/2017) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 554/2001, de 12/12/2001 (Estatuto e o Plano de Cargos, empregos, vencimentos e salários dos professores da Rede Municipal de Ensino Publico de Palmeiras de Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de fevereiro de 2017.

_____
REILA FERREIRA DA SILVA

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:400B257D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE POSSE

DIVINO ETERNO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 3937854 2ª VIA DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 851.040.271-04, residente e domiciliado na AV. Dep. Wilmar Guimaraes, nº 7, Setor São Domingos, CEP: 76.120.000, Aurilandia – GO, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e subscrevo o presente termo, dando por certa e valiosa minha posse no cargo de Operador de Maquinas, com carga horária de 40 h semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, em virtude de minha aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, realizado por esta Administração Municipal, oportunidade em que apresento toda a documentação exigida na Convocação.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Decreto Municipal nº 340/2017, de 13/02/2017) e de minha posse, submeto-me às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 737/2007, de 27/09/2007 (Estatuto Dos Servidores Públicos Civis Do Município De Palmeiras De Goiás).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de fevereiro de 2017.

_____
DIVINO ETERNO DE SOUZA

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BCD1025E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, nos **10 dias do mês de Março de 2017, às 08:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM / CONJUNTO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTALÇÃO, MIGRAÇAO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO TREINAMENTO DE USUÁRIOS MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE STFWARE DE GESTÃO MUNICIPAL** que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone (64) 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se.
EDMAR GONÇALVES VIEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:E929757F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO

Tomada de Preços nº. 001/2017
Tipo Menor Preço Global
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Novo Destino, torna público, o **Cancelamento** da licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global visando a **reforma da Unidade Básica de Saúde-UBS localizada no Povoado de Placa**.

Santa Rita do Novo Destino, 23 de fevereiro de 2017.

REGINALDO MARTINS DE SOUSA
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Marcia Lacerda Mendes
Código Identificador:C29F390A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - VALORES REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2017

1 – Registro de Preços para **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos** das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 002/2017** realizado dia **27/01/2017**, constante do **Processo Administrativo nº 7746/2017, Protocolo Eletrônico nº 004/2017**.
Validade: 11 meses (**01/02/2017** à **31/12/2017**)

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: **POSTO CORRENTE LTDA - ME**
CNPJ/MF: **10.744.604/0001-04**

LOTE: 01 – COMBUSTÍVEIS

ITEM	PRODUTO	Marca Proposta	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Gasolina Comum	ZEMA	Litros	109.000	3,899	424.991,00
002	Óleo Diesel Comum	ZEMA	Litros	172.000	3,099	533.028,00
003	Óleo Diesel B S10	ZEMA	Litros	76.000	3,259	247.684,00
004	Álcool Hidratado	ZEMA	Litros	3.100	3,099	9.606.90
					TOTAL GERALà	**1.215.309,90**

LOTE: 02 – LUBRIFICANTES

ITEM	PRODUTO	Marca Proposta	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Óleo lubrif. Motor Diesel API CF SAE 15W40-BD 20lt	ZEMA	Balde	70	230,00	16.100,00
002	Óleo Lubrif. Motor Diesel SAE 40 turbo - BD 20 lt.	ZEMA	Balde	50	220,00	11.000,00
003	Óleo Hidráulico tipo ATF/TDX - Litros	ZEMA	Litros	30	18,00	540,00
004	Óleo hidráulico de Transmissão 68, Tipo A, BD 20Lt	ZEMA	Balde	40	175,00	7.000,00
005	Óleo de Caixa 90 SAE 90 - Caixa c/24 litros	ZEMA	Caixa	8	336,00	2.688,00
006	Graxa p/ Rolamento e Mancais, altas temp. BD 20Kg	ZEMA	Balde	40	320,00	12.800,00
					TOTAL GERALà	**50.128,00**

POSTO CORRENTE LTDA - ME
Lote/Item: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6

Alvorada do Norte – GO, **01** de **Fevereiro** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1F910511

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
LEI Nº 573, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"*Reformula o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores públicos Civis do Município de Itaguaru, e dá outras providências*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Executivo do Município Itaguaru, fixa o seu número e vencimentos, disciplina as normas de ascensão funcional e as relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O sistema de Classificação e o Plano de Carreira do Servidor instituído por esta Lei têm por objetivos a estruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a continuidade da ação administrativa.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que com estas não divirjam:
I - Cargo: é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para realização em tempo parcial ou integral, com denominações próprias, criadas por Lei em número certo e remuneradas pelos cofres públicos;
II - Cargo em Comissão: é o cargo assim definido pela Lei de sua criação, cujo provimento ocorre a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. Tem como principal característica a livre nomeação e exoneração e se destina ao provimento de funções de direção, chefia e assessoramento.
III - Cargo de Provimento Efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos cujo ocupante adquire direito estabilidade depois de cumprido o estágio probatório;
IV - Símbolo: desdobramento do cargo em agrupamentos tendo como critérios a forma de nomeação e a função a ser desempenhada de acordo com a complexidade exigida;
V - Referência: Escala de remuneração referente ao vencimento inicial e a ascensão funcional na carreira;
VI - Grupo Ocupacional: conjunto de carreiras que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados em seu desempenho; e
VII - Quadro: é o quantitativo dos cargos, considerando-se como quadro permanente os cargos de provimento efetivo e quadro transitório compreendido pelos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As definições quanto às atribuições dos cargos de provimento efetivo, a habilitação, a forma de provimento, a carga horária e o grau de escolaridade e de conhecimento exigidos para o desempenho de atividades do cargo serão os constantes do Anexo I.
Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo, seu símbolo e os números de vagas, referência e vencimentos são os constantes do Anexo II.
Art. 5º - O quadro de referência de vencimentos dos servidores efetivos é o constante do Anexo III.
Parágrafo único. Os percentuais que se aumentam de uma referência para outra é de 5% (cinco por cento).
Art. 6º - Os cargos constando do quadro são compostos dos seguintes símbolos:
I – D.A.S – Direção e Assessoramento Superior de provimento em comissão, demissível "*ad nutum*" pelo Prefeito;
II – D.A.I – Direção e Assessoramento Intermediário, de provimento em comissão, demissível "*ad nutum*" pelo Prefeito;
III – T.C – Técnico Científico, provimento efetivo;
IV – A.G – Administração Geral, provimento efetivo;
V – A.F – Administração Financeira, provimento efetivo;

VI – A.P – Apoio a Produção, de provimento efetivo;
VII – A.S – Apoio a Saúde, de provimento efetivo; e
VII – A.A – Apoio Ambiental.
Art. 7º - A complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento habilitação profissional exigida, dos cargos de provimento efetivo estão estruturados nos distintos grupos operacionais especificados a seguir:
I – Administração Geral, que compreende os cargos cujos ocupantes desempenham atribuições de cunho administrativo e burocrático relacionadas principalmente ao controle e registro de atos e fatos, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades da administração pública. Os cargos deste grupo requerem habilitação técnica e conhecimento teórico ou domínio da teoria pela prática e exigem desempenho intelectual;
II – Administração Financeira, que compreende os cargos cujos ocupantes desempenham atribuições de cunho financeiro, contábil e de fiscalização tributária. Os cargos deste grupo requerem habilitação técnica e conhecimento teórico ou domínio da teoria pela prática e exigem desempenho intelectual;
III – Apoio e Produção, que compreende os cargos cujas atribuições são voltadas ao desempenho de atividades fim da administração pública, exceto nas áreas de magistério e saúde, voltadas principalmente à execução de obras e manutenção de serviços públicos de competência do Município. Caracteriza-se pela exigência de conhecimento preponderantemente prático e exigem considerável desempenho físico;
IV – Saúde e Assistência Social, que abrange os cargos cujas ocupações são voltadas ao atendimento das necessidades da população, relacionadas à Saúde e a promoção Social. Caracteriza-se pela exigência de conhecimento teórico e prático e conforme o cargo, habilitação profissional específica e exige desempenho intelectual; e
IV – Ambiental, que abrange os cargos cujas ocupações são voltadas a proteção do meio ambiente. Caracteriza-se pela exigência de conhecimento teórico e prático e conforme o cargo, habilitação profissional específica e exige desempenho intelectual.
Art. 8º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos gradativamente:
I – pelo enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II – pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para os que vierem a serem admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo; e
III – transitoriamente pela contratação de servidores por prazo determinado em caráter excepcional, consoante o disposto no inciso IX do art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º. A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na classe inicial de cada cargo, consoante o disposto na legislação específica e no edital de abertura do concurso público.
§ 2º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo não perderá esta condição quando designado para ocupar cargo de provimento em comissão, sendo-lhe assegurada à percepção da vantagem relativa ao Adicional por Tempo de Serviço e a manutenção do vínculo com Regime Próprio de Previdência do Município.
Art. 9º - O enquadramento mencionado no inciso I do art. 8º, será efetuado por Decreto do Executivo Municipal obedecendo aos seguintes princípios:
I – serão enquadrados automaticamente em cargos de provimento efetivo todos os servidores ocupantes de tais cargos a partir do primeiro dia que se der à publicação da presente Lei;
II – é expressamente vedada à redução do vencimento básico ou do Adicional por Tempo de Serviço regularmente concedido por motivo do enquadramento;
III – o servidor poderá solicitar revisão do seu enquadramento até 30 (trinta) dias após a divulgação do mesmo. A não manifestação do servidor nesse prazo implica na sua adesão ao novo sistema e a concordância com o enquadramento divulgado; e
IV – os servidores contratados por tempo determinado em caráter excepcional não serão alcançados pelo enquadramento a que se refere esta Lei e permanecerão vinculados ao regime jurídico da C.L.T.
Art. 10 - A mencionada Lei, objetiva adequar o quadro de servidores já existentes ao Plano ora instituído e não amplia nem reduz os direitos adquiridos dos servidores.

TÍTULO II
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 11 - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie regularmente paga pelo Poder Público Municipal, com periodicidade mensal, pela efetiva execução dos serviços e atribuições do cargo.
§ 1º. O servidor perceberá vencimento proporcional ao mensal, quando o período de prestação do serviço for inferior ou superior à carga horária estabelecida para o seu cargo.
§ 2º. O servidor perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço injustificadamente.
§ 3º. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração e verbas rescisórias do servidor, exceto, por sua expressa autorização, de forma irrevogável, para desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previstos nos respectivos contratos.
§ 4º. O limite máximo de comprometimento de seus vencimentos para fins de desconto em folha de pagamento de empréstimos previsto no parágrafo anterior não ultrapassará o percentual de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos brutos.
Art. 12 - Vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente à referência em que está enquadrado o servidor dentro do nível fixado por Lei para o seu cargo ou símbolo, ou, no caso de ocupante de cargo de provimento em comissão o valor fixado para o símbolo de vencimento do cargo para o qual foi nomeado.
Art. 13 - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão para o respectivo símbolo um vencimento básico inicial, correspondente a menor referência vencimental de seu cargo e mais 02 (duas) referências de ascensão funcional dentro da carreira.
Art. 14 - Os vencimentos fixados, do básico até o máximo em cada referência proporcionam ao servidor ao longo do tempo, a oportunidade de perceber aumento real de vencimentos e constituem a carreira do servidor.
Art. 15 - Os cargos de atribuições iguais ou assemelhados cujo desempenho implique em idênticos de conhecimento, responsabilidade e volume de trabalho terão isonomia de vencimentos.
Parágrafo único. A isonomia de vencimentos diz respeito a cargos assemelhados e não a atribuições ou tarefas assemelhadas.
Art. 16 - Remuneração é o total percebido mensalmente pelo servidor como contrapartida pelos serviços prestados incluindo o vencimento básico acrescido das vantagens previstas em Lei que tenham sido legalmente atribuídas.

TÍTULO III
PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 17 - A Progressão Funcional no cargo consiste na evolução do servidor na carreira, através da mudança de referência, independentemente de vaga, respeitada a exigência de habilitação, escolaridade, antiguidade no símbolo, treinamento e cursos na área de atuação, conforme dispõe o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Não serão prejudicados quanto aos direitos à progressão funcional e promoção, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designados para ocupar cargo em comissão ou em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

TÍTULO IV
DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES
Art. 18 - Ficam instituídos os treinamentos permanentes aos servidores, tendo em vista os objetivos:
I – de capacitar o servidor para obter o desempenho exigido pela administração pública; e
II – de criar condições para o aperfeiçoamento do servidor estimulando o seu rendimento.
Art. 19 - O treinamento será:
I – de integração com o objetivo de integrar o servidor no ambiente de trabalho através de técnicas de relações interpessoais no trabalho; e
II – de formação com a finalidade manter o servidor atualizado, dotando-o de novas técnicas e maiores conhecimentos com vistas a sua evolução funcional.
Art. 20 - O treinamento terá caráter objetivo e prático e seu conteúdo programático baseado em levantamento das necessidades.
Art. 21 - O Departamento de Recursos Humanos, em colaboração com os demais órgãos do Município de Itaguaru, elaborará e coordenará os programas de treinamento definindo o número de servidores de cada departamento que poderão participar.

TÍTULO V
DA LOTAÇÃO
Art. 22 - Lotação é o número de servidores que deve ter exercício em cada unidade administrativa, departamento e secretaria.
Art. 23 - Ouvidos os Secretários Municipais, o Prefeito baixará instruções e ordem de serviços, limitando a lotação dos órgãos do Município, conforme suas necessidades.
Art. 24 - O servidor será lotado em qualquer unidade administrativa ou órgão municipal, atendido o interesse da administração, desde que obedeça a compatibilidade de cargo, devendo o município dar condições da execução destes serviços, incluindo transporte se fora da sede do município, devendo não sofrer redução a qualquer título de seus vencimentos.
Art. 25 - O Prefeito, atendendo ponderação justa e fundamentada, poderá deferir requerimento do interessado para a mudança de lotação sem prejuízo para o serviço, ouvido o Secretário Municipal da unidade de sua lotação.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26 - Com a devida autorização da Câmara Municipal o Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, aprovar Regimentos Internos e expedir quadros de encargos e atribuições funcionais.
Art. 27 - Os servidores que tiveram seus cargos extintos serão reintegrados em cargos de atribuições e vencimentos compatíveis, e na impossibilidade, o servidor ficará em disponibilidade, tudo conforme prevê o art. 28, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.112/90.
Parágrafo único. O servidor inativo ou pensionista que porventura tenha seu benefício oriundo de cargo extinto obedecera para efeito de revisão, a mesma regra do *caput* do art. 27, visando com isso a manutenção do poder aquisitivo do benefício previdenciário.
Art. 28 - Fica assegurada a revisão do presente plano, que ocorrerá de dois em dois anos, contados a partir da data de publicação da presente Lei.
Art. 29 - Será concedida revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, todo dia 1º de janeiro de cada ano, mediante a edição de Lei Específica, conforme determina o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Parágrafo único. Fica definido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia no exercício anterior à concessão e na data base definida para aplicação da revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 30 - Os servidores já inseridos no quadro de pessoal de provimento efetivo em razão de sua aprovação em concurso público, por força da necessidade de garantia do direito adquirido, não serão exigidos os requisitos de escolaridade trazidos pela presente Lei, fazendo jus, entretanto, aos demais direitos.
Art. 31 - Nenhum servidor, conforme reza o art. 39, § 3º da Constituição Federal, poderá perceber em seu vencimento base, menos que um salário mínimo vigente, e havendo diferença, será lhe devido um complemento salarial, que deverá incidir na base de cálculo para as demais vantagens atinentes ao seu cargo.
Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 533, de 19 de maio de 2014 e Lei nº 565, de 05 de outubro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2016 (29/02/2016).

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Título do Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Agente Administrativo tem como atribuição planejar e executar os trabalhos de rotina do setor onde estiver lotado, bem como supervisionar servidores, distribuindo tarefas e prestando-lhes orientação necessária; preparar pareceres e informações, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais; examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação; proceder a analise dos documentos de rotina da área, conferindo sua exatidão a partir de normas vigentes; participar, sob orientação, das fases de planejamento, organização, coordenação e ou execução de tarefas administrativas e de apoio técnico quando necessário; acompanhar e sugerir atualização das normas pertinentes a sua área; indicar providencias para conserto de máquinas de escritório, reparo de móveis, equipamentos e instalações diversas; consolidar mensalmente dados estatísticos referentes aos atendimentos especializados, ambulatoriais e hospitalares feitos a comunidade e aos servidores; informar e atender aos usuários e ao público em geral, solicitações ou reclamações referentes às atividades ligadas a sua área de ação; transcrever dados de documentos-fonte, armazenando-os no computador, de acordo com o programa utilizado e efetuar consultas em terminais de vídeo; executar atividades de âmbito social, contatos em entidades, associações e visitas em campo; classificar e arquivar sistematicamente cartas, fichas, documentos, fita e outros materiais; manter atualizado os arquivos, completando-os e aperfeiçoando o sistema de

classificação; organizar e executar atividades de alistamento militar, dando instruções e orientações conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Exercito; preencher o Documento de Arrecadação Federal –DARF, das taxas federais incidentes sobre os atos praticados, relativos ao serviço militar, emitindo o mapa de controle; promover as campanhas de divulgação do serviço militar conforme determinação e orientação do Ministério do Exercito; executar outras tarefas correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino médio completo. Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente Administrativo na Referência R 14.
R. 16	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente Administrativo Referência R 15.

Título do Cargo: **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Assistente de Administração tem como atribuição exercer atividades de atendimento ao publico em geral, desempenhando tarefas de datilografia, digitação encaminhamento de documentação e correspondências assessoramento de modo geral da área de destinada, visando o atendimento dos objetivos gerais da administração municipal, além de outras atribuições equivalentes designadas pelo chefe imediato.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 04	Ensino fundamental. Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 05	Ensino fundamental. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo na Referência R 04.
R. 06	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo Referência R 05.

Título do Cargo: **FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente tem como atribuição a fiscalização geral nas áreas de obras e posturas municipais, e no pertinente à aplicação e o cumprimento das disposições legais compreendidas na competência municipal; Acompanhar o andamento das construções licenciadas pela Municipalidade, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; Suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; Verificar denuncias e fazer notificações, sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; Prestar informações em requerimentos e processos inerentes a construções licenciadas pelo município ou construções novas; Exercer a fiscalização geral das posturas municipais de conformidade com as disposições do respectivo código; Notificar infratores quando necessário, intimar contribuintes ou responsáveis e lavrar autos de infração; Proceder quaisquer tipos de diligencias na área de obras e posturas, quando determinado; Elaborar pareceres sobre processos relacionados com obras e posturas municipais quando solicitado; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades; Exercer a fiscalização geral do meio ambiente; Vistoriar, orientar, exigir e autuar problemas relacionados ao meio ambiente referente à legislação ambiental federal, estadual e municipal. Possuir conhecimento da flora e fauna e conceitos aplicáveis na referida legislação; Manuseio de GPS; Prestar orientação referente às ações que envolvem o meio ambiente e sua sustentabilidade; Expedir notificação e autos de infração referentes às irregularidades por infringência as normas legais; Manter atualizados os conhecimentos referentes às legislações ambientais e suas ações de acordo com as normas estabelecidas ao setor público federal, estadual e municipal. Ter condições de orientar e fazer exigências sobre as normas e diretrizes de gestão ambiental tanto para instituições públicas, privadas e autônomos, das diferentes áreas de abrangência e suas especialidades. Executar outras tarefas afins.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 03	Ensino médio completo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 04	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fiscal de Obras e Posturas na Referência R 03.
R. 05	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fiscal de Posturas na Referência R 04.

Título do Cargo: **DATILÓGRAFO/DIGITADOR**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Datilógrafo tem como atribuição datilografar textos, apostilas e livros para impressão em off-set, bem como outros trabalhos, documentos e formulários específicos ou especializados para impressão em geral. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Planejam serviços de pré-impressão gráfica. Realizam programação visual gráfica e editoram textos e imagens. Operam processos de tratamento de imagem, montam fotolitos e
imposição eletrônica. Operam equipamentos de informática manuseando o teclado e visualizando o texto ou imagem em um monitor; operam equipamentos de informática com
programas voltados para editoração de textos e imagens; trabalham seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível
de dificuldade.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 06	Ensino médio completo. Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 07	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Datilógrafo/Digitador na Referência R 06.
R. 08	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Datilógrafo/Digitador na Referência R 07.

Título do Cargo: **ASSISTENTE JURÍDICO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Assistente Jurídico tem como atribuição o exercício de atividades de natureza jurídica auxiliando o Procurador Jurídico nas soluções jurídicas adequadas, na elaboração dos atos municipais, acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando providências necessárias, na defesa dos interesses da administração pública, executar outras atividades pertinentes ao cargo e atuar na defensoria pública do município em âmbito cível e criminal quando for solicitado pelo Poder Judiciário.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 19	Curso superior em direito (bacharelado em direito). Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 20	Curso superior em direito (bacharelado em direito). Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Jurídico na Referência R 19.
R. 21	Pós-Graduação em Direito Público. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Jurídico na Referência R 20.

Título do Cargo: **RECEPCIONISTA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: A Recepcionista tem como atribuição recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas.Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursosdeinformática.Auxiliar nas atividades deensino, pesquisaeextensão. Executar outras tarefas de mesma natureza enívelde complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliaremtarefas simplesrelativasàsatividadesdeadministração,paraatender solicitações e necessidades da unidade. Conferirasquantidadeseespecificaçõesdosmateriaissolicitadosedistribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 05	Ensino médio completo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 06	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Recepcionista na Referência R 05.
R. 07	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Recepcionista na Referência R 06.

Título do Cargo: **TELEFONISTA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Telefonista tem como atribuição operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado. Transmitir informações corretamente. Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados. Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente. Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 04	Ensino fundamental completo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 05	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Telefonista na Referência R 04.
R. 06	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Telefonista na Referência R 05.

Título do Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Auxiliar de Serviços Gerais tem como atribuição fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando moveis, janelas, equipamentos e outros; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral; executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas hospitalares; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; executar outras tarefas correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 01	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 02	Ensino fundamental incompleto. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Referência R 01.
R. 03	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Referência R 02.

Título do Cargo: **ALMOXARIFE**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Almoxarife tem como atribuição organizar e/ou executar serviços de almoxarifado com recebimento, registro, guarda, fornecimento de materiais; fazer inventários de materiais, para manter o estoque em condições de atender as atividades administrativas, executar outras tarefas correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 05	Ensino médio completo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 06	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Almoxarife na Referência R 05.
R. 07	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Almoxarife na Referência R 06.

Título do Cargo: **PORTEIRO SERVENTE**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Porteiro Servente tem como atribuições exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências, bem como controlar entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências da repartição; executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes e pequenos reparos; executar serviços externos; desempenhar outras tarefas semelhantes.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 01	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 02	Ensino fundamental incompleto. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Porteiro Servente na Referência R 01.
R. 03	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Porteiro Servente na Referência R 02.

Título do Cargo: **MOTORISTA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Motorista tem como atribuições dirigir, com documentação legal, os veículos leves, tais como: veículos de passeio, utilitários e outros equivalentes, manter o veículo em perfeitas condições, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, cumprir com a regulamentação do setor de transporte, executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 07	Ensino fundamental completo. CNH Categoria "D". Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 08	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Motorista na Referência R 07.
R. 09	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Motorista na Referência R 08.

Título do Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Operador de Máquinas Pesadas tem como atribuições operar trator de esteira, moto niveladoras, pá-carregadeiras, retroescavadeira e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes à utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar a máquina

e zelar pela manutenção, conservando-a em perfeitas condições de higiene e funcionamento, recolher a máquina na garagem assim que as tarefas forem concluídas, executar outras atividades pertinentes ao seu cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 09	Ensino fundamental completo. CNH Categoria "D". Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 10	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas Pesadas na Referência R 09.
R. 11	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas Pesadas na Referência R 10.

Título do Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Operador de Máquinas Leves tem como atribuições operar tratores de pneus, com carretas, arados, e demais equipamentos agrícolas e de terraplenagem, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar a máquina e zelar pela manutenção, conservando-as em perfeitas condições de higiene e funcionamento, recolher a máquina na garagem assim que as tarefas forem concluídas, executar outras atividades pertinentes ao seu cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 07	Ensino fundamental completo. CNH Categoria "C". Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 08	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas Leves na Referência R 07.
R. 09	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas Leves na Referência R 08.

GRUPO OCUPACIONAL: **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Título do Cargo: **COLETOR DE TRIBUTOS**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Coletor de Tributos tem como atribuições o planejamento, execução, e controle dos documentos necessários para arrecadação dos tributos, preencher os documentos de
arrecadação municipal – DUAM para os contribuintes, para que estes efetuem o pagamento do imposto devido em instituições financeiras autorizadas, expedir boleto para pagamentos dos tributos, conhecer e guardar toda documentação do cadastro de contribuintes municipais, expedir certidões de tributos, bem como, julgar em primeira instância os processos do contencioso administrativo fiscal, receber e conferir os autos de infração emitidos pelos fiscais de tributos, acompanhar o andamentos dos processos tributários tanto em primeira instância, como a guarda deles em Dívida Ativa, e ainda no lançamento do crédito. Dentre outras atribuições previstas na Lei Complementar nº 322/2002, que instituiu o Código Tributário do Município de Itaguaru-GO.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino médio completo e/ou técnico em contabilidade Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino médio completo e/ou técnico em contabilidade, Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Coletor de Tributos na Referência R 14.
R. 16	Ensino médico completo e/ou técnico em contabilidade Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Coletor de Tributos na Referência R 15.

Título do Cargo: **TESOUREIRO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Tesoureiro tem como atribuições responder pela tesouraria da Prefeitura, efetuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas, entregar diariamente à Seção de Contabilidade todos os documentos de repasses e despesas escrituradas no diário da tesouraria, apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura receber e guardar valores e controlar recebimentos e pagamentos realizados.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino médio completo. Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Referência R 14.
R. 16	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Referência R 15.

Título do Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Fiscal de Tributos tem como atribuições orientar os contribuintes quanto a Legislação Fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta, examinar os livros fiscais e de escrituração contábil, fazer levantamentos contábeis, fiscalizar o pagamento de todos os tributos municipais, expedir autuações fiscais e intimações, funcionar junto aos órgãos de arrecadação, dentro de sua área de atuação, expedir guias de recolhimento, constitui o crédito tributário mediante lançamento, além de controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 04	Ensino médio completo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 05	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Referência R 04.
R. 06	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Referência R 05.

Título do Cargo: **CONTADOR**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Contador tem como atribuição executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 19	Curso superior em ciências contábeis. Inscrição no Conselho Representativo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 20	Curso superior em ciências contábeis. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Contador na Referência R 19.
R. 21	Pós-Graduação em Contabilidade Pública. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Contador na Referência R 20.

Título do Cargo: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Auxiliar de Contabilidade tem como atribuições executar e organizar trabalhos inerentes a contabilidade; realiza tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 12	Ensino médio completo. Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 13	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Contabilidade na Referência R 12.
R. 14	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Contabilidade na Referência R 13.

Título do Cargo: **AVALIADOR**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Avaliador tem como atribuições proceder à avaliação de todos os imóveis urbanos e rurais e dos direitos a eles relativos, para efeito de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens "*inter vivos*" – ITBI.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino médio completo. Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Avaliador na Referência R 14.
R. 16	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Avaliador na Referência R 15.

Título do Cargo: **COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Coordenador de Cadastro Imobiliário tem como atribuições Coordenar o Departamento de Cadastro Fiscal Imobiliário da Prefeitura, no tocante ao Cadastro dos imóveis, possibilitando, entre outros fins, a tributação e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas diversas; Coordenar as atualizações das informações que são alteradas no decorrer da existência dos imóveis; Coordenar e acompanhar as medidas para acompanhamento das variações de metragem dos imóveis, identificando suas dimensões, proprietário e a atualização de endereço e

nome de proprietário dos imóveis; Coordenar as solicitações de número provisório, de pedido de revisão de metragem, por discordância, dos valores cobrados no IPTU e informações outras referentes a imóveis, desde que respeitando as restrições concernentes ao Departamento de Cadastro Imobiliário; Coordenar a base de dados fiscal/imobiliária que é utilizada como base de cálculo do valor venal do imóvel, Coordenar as atividades de cadastro técnico imobiliário, através das informações das demais unidades da Prefeitura que geram alterações nos dados dos imóveis; Coordenar a expedição de certidões pertinentes aos assuntos do Departamento; Coordenar a atualização do cadastro de logradouros públicos, comunicando o setor responsável pelo emplacamento de identificação dos mesmos; Coordenar o controle de numeração predial; Coordenar a permanente manutenção do cadastro de bens imóveis do Município, registrando as alterações provenientes de programas habitacionais; permutas, desapropriações, novos parcelamentos, desafetações, doações e alienações; Coordenar a averbação dos títulos de propriedades oriundos dos Cartórios de Registros de Imóveis, mantendo atualizados os dados dos proprietários.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 12	Ensino médio completo. Conhecimento básico de informática. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 13	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Coordenador de Cadastro Imobiliário na Referência R 12.
R. 14	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Cadastro Imobiliário na Referência R 13.

GRUPO OCUPACIONAL: **APOIO E PRODUÇÃO**

Título do Cargo: **MESTRE DE OBRAS**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Mestre de Obras tem como atribuição executar os serviços de fiscalização das obras realizadas no município, bem como analisar projetos, executar outras tarefas correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 12	Ensino fundamental. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 13	Ensino fundamental. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Referência R 12.
R. 14	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Referência R 13.

Título do Cargo: **ELETRICISTA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Eletricista tem como atribuição executar tarefas em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa tensão, cuidar da iluminação pública do município, trocando lâmpadas e demais componentes elétricos, bem assim. Executar todas as atribuições típicas de eletricista, segundo as leis vigentes regulamentadoras das atividades profissionais. Executar qualquer outra atividade correlata ou similar que lhe for atribuída por autoridade competente, e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 09	Ensino fundamental incompleto Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 10	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Eletricista na Referência R 09.
R. 11	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Eletricista na Referência R 10.

Título do Cargo: **PEDREIRO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Pedreiro tem como atribuição executar, sob supervisão, trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e revestimento em geral e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 09	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 10	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Pedreiro na Referência R 09.
R. 11	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Pedreiro na Referência R 10.

Título do Cargo: **SERVENTE DE PEDREIRO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Servente de Pedreiro tem como atribuição escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; auxiliar sempre as ordens do oficial

a que estiver subordinado; auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 04	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 05	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Servente de Pedreiro na Referência R 04.
R. 06	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Servente de Pedreiro na Referência R 05.

Título do Cargo: **BORRACHEIRO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Borracheiro tem como atribuição reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, usados em veículos e máquinas agrícolas, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 06	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 07	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Referência R 06.
R. 08	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Referência R 07.

Título do Cargo: **MECÂNICO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Mecânico tem como atribuição executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos equivalentes, providenciando os consertos nas áreas de lanternagem, solda, torno, pintura, eletricidade, mecânica, testando-os para certificar se das condições de funcionamento e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 10	Ensino fundamental incompleto Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 11	Ensino fundamental completo + 1 anos de experiência comprovada na área. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Mecânico na Referência R 10.
R. 12	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Mecânico na Referência R 11.

Título do Cargo: **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Operário de Serviços Gerais tem como atribuição garantir a limpeza das vias e logradouros públicos, através de varrição e coleta de resíduos e entulhos, coleta de lixo orgânico e inorgânico nas residências, comércios, indústrias e casas de saúde do município, realizar a capina e poda de árvores, bem como a pintura de vias públicas e meios fios e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 01	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 02	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Operário de Serviços Gerais na Referência R 01.
R. 03	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Operário de Serviços Gerais na Referência R 02.

Título do Cargo: **COPEIRA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: A Copeira tem como atribuição distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; atua na copa da Prefeitura ou dos Órgãos Públicos, servindo os servidores e visitantes; responder pelo serviço executado; responder pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 01	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 02	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Copeira na Referência R 01.
R. 03	Ensino médico completo.

	Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Copeira na Referência R 02.

Título do Cargo: **COVEIRO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Coveiro tem como atribuição executar serviço de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos aos sepultamentos e demais atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	**REQUISITOS**
R. 04	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 05	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Coveiro na Referência R 04.
R. 06	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Coveiro na Referência R 05.

Título do Cargo: **VIGILANTE**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Vigilante tem como atribuição vigiar os prédios e logradouros públicos, zelando do patrimônio, a que lhe foi confiado, percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, informando ao seu superior ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais, proteger a integridade física e moral das pessoas nos prédios públicos e outras tarefas correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	**REQUISITOS**
R. 01	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 02	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Vigilante na Referência R 01.
R. 03	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Vigilante na Referência R 02.

Título do Cargo: **INSTRUTOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Instrutor de Cursos Profissionalizantes tem como atribuições desenvolver atividades relacionadas ao ensino profissionalizante, através de aulas práticas e teóricas para habilitação profissional, nas áreas de corte e costura, crochê, tricô, artesanato, marceneiro, mecânica, cabeleireiro e outros.

REFERÊNCIAS	**REQUISITOS**
R. 02	Ensino fundamental incompleto. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 03	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Monitor de Cursos Profissionalizantes na Referência R 02.
R. 04	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Monitor de Cursos Profissionalizantes na Referência R 03.

Título do Cargo: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Auxiliar de Biblioteca tem como atribuições planejar, implementar, administrar e organizar bibliotecas e sistemas de acesso e recuperação de informação e outros.

REFERÊNCIAS	**REQUISITOS**
R. 01	Ensino fundamental completo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 02	Ensino fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Bibliotecário na Referência R 01.
R. 03	Ensino médico completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Bibliotecário na Referência R 02.

GRUPO OCUPACIONAL: **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Título do Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Carga Horária: **20hs Semanais**

Descrição Sumária: O Médico Clínico Geral tem como atribuições realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 34	Ensino superior completo em Medicina c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 35	Ensino superior completo em Medicina c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Médico na Referência R 34.
R. 36	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Médico na Referência R 35.

Título do Cargo: **FARMACÊUTICO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Farmacêutico tem como atribuições coordenar aquisições, recebimentos, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos em farmácia municipal. Fazer as devidas anotações em livro próprio de medicamentos de acordo com a orientação da ANVISA. Orientar e executar atividades relativas a analises clinicas e toxicológicas, biológicas, fisioquímicas, bromatologicas, e microbiológicas em laboratório municipal.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino superior completo em Farmácia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino superior completo em Farmácia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Farmacêutico na Referência R 14.
R. 16	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Farmacêutico na Referência R 15.

Título do Cargo: **NUTRICIONISTA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Nutricionista tem como atribuições trabalhar no desempenho de atividades no sentido de buscar melhorias na qualidade de vida da população, dando assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição, desenvolver programas de orientação alimentar para a população carente.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino superior completo em Nutrição c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino superior completo em Nutrição c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Referência R 14.
R. 16	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Referência R 15.

Título do Cargo: **FISIOTERAPEUTA**
Carga Horária: **30hs Semanais**

Descrição Sumária: O Fisioterapeuta tem como atribuições atender pacientes encaminhados por médicos, para prevenção, habilitação, e reabilitação, utilizando todos os seus conhecimentos na área de sua atuação, com procedimentos e meios específicos de fisioterapia.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 12	Ensino superior completo em Fisioterapia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 13	Ensino superior completo em Fisioterapia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Referência R 12.
R. 14	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Referência R 13.

Título do Cargo: **PSICÓLOGO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Psicólogo tem como atribuições estudar, pesquisar e analisar o desenvolvimento emocional, diagnosticando e avaliando os distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social. Avaliar comportamento individual e de grupos, aprofundando no conhecimento das características individuais, situações e problemas, planejando estratégias no contexto de gestão de pessoas. Realização de palestras, procurando orientar a população sobre as consequências dos problemas emocionais da sociedade, participar de projetos, cursos e eventos realizados pela Administração Municipal e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 12	Ensino superior completo em Psicologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 13	Ensino superior completo em Psicologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Referência R 12.
R. 14	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Referência R 13.

Título do Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Fonoaudiólogo tem como atribuições desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, avaliando os resultados do tratamento e dar alta e elaborar relatórios, aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 20	Ensino superior completo em Fonoaudiologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 21	Ensino superior completo em Fonoaudiologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Referência R 20.
R. 22	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Referência R 21.

Título do Cargo: **ODONTÓLOGO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Odontólogo tem como atribuições diagnosticar, avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local de condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Participar de projetos, cursos, eventos, convênios, e demais programas instituídos pela Administração.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 26	Ensino superior completo em Odontologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 27	Ensino superior completo em Odontologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Odontólogo na Referência R 26.
R. 28	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Odontólogo na Referência R 27.

Título do Cargo: **ENFERMEIRO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Enfermeiro tem como atribuições compor equipes do PSF, no atendimento de pacientes, visando assim a orientação, prevenção e controle de doenças sob a supervisão médica, assim como visitas domiciliares e desempenhar outras atividades semelhantes em especial nos programas de saúde desenvolvidos pelo Município e outras atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 16	Ensino superior completo em Enfermagem c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 17	Ensino superior completo em Enfermagem c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Enfermeiro na Referência R 16.
R. 18	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Enfermeiro na Referência R 17.

Título do Cargo: **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Técnico de Laboratório tem como atribuições executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos e demais atividades correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 06	Ensino médio completo c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 07	Ensino médio completo c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função.

	Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Referência R 06.
R. 08	Superior na área de atuação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Referência R 07.

--
Título do Cargo: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Auxiliar de Laboratório tem como atribuições desenvolver atividades na limpeza e preparo de vidrarias e materiais similares. Limpar instrumentos e aparelhos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental e demais atividades correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 02	Fundamental completo Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 03	Fundamental completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Referência R 02.
R. 04	Superior na área de atuação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Referência R 03.

Título do Cargo: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Técnico em Radiologia tem como atribuições executar exames radiológicos, sob a supervisão dos profissionais da área, orientando e preparando os pacientes, operando os
equipamentos para subsidiar diagnósticos e demais atividades correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 08	Ensino médio técnico c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 09	Médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Referência R 08.
R. 10	Superior na área de atuação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Referência R 09.

Título do Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Técnico em Enfermagem tem como atribuições exercer atividades de preparação de pacientes para consultas, exames e tratamentos, executar tratamentos especialmente prescritos ou de rotina, ministrar medicamentos por via oral e parenteral, previamente prescritos, fazer curativos, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório, bem como outras atividades inerentes ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 03	Ensino médio técnico c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 04	Ensino médio técnico c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Enfermagem na Referência R 03.
R. 05	Ensino médio completo + habilitação específica Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Enfermagem na Referência R 04.

Título do Cargo: **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Fiscal da Vigilância Sanitária tem como atribuições formaliza e executa programas de prevenção e controles de doenças; programa nacional de imunização (PNI); promoção da saúde; visita residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; vistoria terrenos baldios; localiza e elimina focos e criadouros; realiza tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; realiza tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros; realiza pesquisa larvária em pontos estratégicos; realiza levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município; faz a orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti bem como evitar a dengue, em todas as visitas; preenche formulários; atualiza mapeamento; participa de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; realiza outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe; executa serviços de inspeção em estabelecimentos de industrialização e comercialização de produtos alimentícios, de medicamentos e outros de consumo humano; verifica as sanitárias de seus interiores, limpeza dos equipamentos, forma de armazenamento de água, condições de asseio do seu manuseio e outros, objetivando assegurar as condições de qualidade e higiene dos produtos; procede a inspeção de imóveis novos e reformados, verificando as condições de saneamento para o escoamento das águas usadas e fluviais, dos sanitários, cozinha e tanques, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; inspeciona estabelecimentos privados e públicos, de anseio, de lazer e outros, verificando a conservação dos sanitários, paredes, telhados, cozinhas, etc, a fim de preservar a saúde dos usuários; inspeciona hotéis, mercados, centros de vendas e ou de troca, farmácias, laboratórios, salões de beleza, de estética, de corte de cabelo e barba e de tintura, lojas, bares, restaurantes e similares, fábricas, prestadores de serviço, açougues e outros, visando o controle de qualidade sanitária, do ar, do ambiente de trabalho, dos produtos e dos medicamentos de produção, de refugo, destinação de dejetos e outros, verificando a

qualidade dos mesmos e seus possíveis efeitos sobre a saúde humana e do meio ambiente; realiza coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise; fiscaliza a qualidade da água destinada ao uso humano e animal, sua portabilidade, os mecanismos de purificação, de estocagem e destinação, seu conteúdo e suas condições, controla e fiscaliza os mananciais, os sistemas de esgoto, pluviais, sanitários, a destinação do lixo, o controle de vetores e zoonoses; controla a qualidade do ar, do meio ambiente, da poluição
sonora; Emite pareceres para a concessão e ou renovação ou cassação de alvará sanitário e de funcionamento; Faz comunicações, intimações, aplica multas e interdições de estabelecimentos que não apresentarem condições satisfatórias, visando proteger a saúde do trabalhador e da coletividade; elabora estudos e projetos de educação e de ações visando melhoria das condições de vida da população na área da saúde, da prevenção e da erradicação de doenças transmissíveis, infectocontagiosas e ou causadas pela imperícia humanas nas áreas de saneamento, de limpeza de profilaxia, uso de medicamentos indevidos ou em excesso, contaminação alimentar e outro; elabora relatório de visitas, baseando-se nas atividades executadas, para permitir análises; cadastra estabelecimentos de acordo com o maior e/ou menor risco epidemiológico fornecendo outras informações que servirão de base para as ações de fiscalização; executa demais tarefas correlatas segundo determinação superior, trabalhos que consistem em atuação na respectiva área, conforme determinação do superior hierárquico.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 05	Ensino médio completo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 06	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fiscal da Vigilância Sanitária na Referência R 05.
R. 07	Ensino médio completo. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Fiscal da Vigilância Sanitária na Referência R 06.

Título do Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 05	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade que for atuar desde a data de publicação do edital do processo seletivo e/ou concurso público. Comprovação de haver concluído, na data da posse, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 06	Ensino médio completo Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente Comunitário de Saúde na Referência R 05.
R. 07	Ensino médio Completo Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente Comunitário de Saúde na Referência R 06.

Título do Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuições exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 05	Ensino fundamental completo Comprovação de haver concluído, na data da posse, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 06	Ensino médio completo Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias na Referência R 05.
R. 07	Ensino médio completo Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias na Referência R 06.

Título do Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Assistente Social tem como atribuições promover uma melhor adaptação das famílias na sociedade, no âmbito municipal, proporcionando assim uma vida mais saudável, através de campanhas preventivas e programas de educação, bem como cadastramento das famílias carentes, para concessão de benefícios sociais pelo município e outras atividades correlatas ao cargo.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 08	Ensino superior completo em Assistência Social c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 09	Ensino superior completo em Assistência Social c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Referência R 08.

R. 10	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Referência R 09.

GRUPO OCUPACIONAL: **AMBIENTAL**

Título do Cargo: **BIÓLOGO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Biólogo tem como atribuições estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino superior completo em Biologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino superior completo em Biologia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Biólogo na Referência R 14.
R. 16	Pós Graduação Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Biólogo na Referência R 15.

Título do Cargo: **GESTOR AMBIENTAL**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Gestor Ambiental tem como atribuições Elaborar, implementar e manter projetos de gestão ambiental; Aprimorar os sistemas de gestão e administração ambiental já existentes; Analisar a região e planejar sua ocupação de modo a preservar o meio ambiente; Elaborar produtos ou serviços ambientalmente compatíveis a realidade da região; Elaborar o aproveitamento das matérias-primas; Promover o desenvolvimento sustentável de uma região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento; Trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido; Incentivar o investimento no setor ambiental; Desenvolver projetos que promovam a sustentabilidade; Executar outras tarefas correlatas.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Graduação de nível superior em Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental e registro no conselho profissional respectivo. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Graduação de Nível Superior. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Gestor Ambiental na Referência R 14.
R. 16	Pós Graduação na área ambiental Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Gestor Ambiental na Referência R 15.

Título do Cargo: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Engenheiro Agrônomo tem como atribuições executar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária, bem como proceder com a prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais, execução de atividades de coleta; seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; e orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino superior completo em Agronomia c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino superior completo c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Engenheiro Agrónomo na Referência R 14.
R. 16	Pós Graduação na área ambiental. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Engenheiro Agrónomo na Referência R 15.

Título do Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
Carga Horária: **40hs Semanais**

Descrição Sumária: O Engenheiro Civil tem como atribuições desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados, e ainda, planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica, periciar

projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
R. 14	Ensino superior completo em Engenharia Civil c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
R. 15	Ensino superior completo c/ registro no órgão fiscalizador de exercício profissional. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Engenheiro Civil na Referência R 14.
R. 16	Pós Graduação na área ambiental. Ter participado, com aproveitamento de cursos de treinamento com carga horário de 48 horas no mínimo para aprimoramento de sua função. Três anos, no mínimo, como Engenheiro Civil na Referência R 15.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REFERÊNCIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 14 R. 15 R. 16
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 04 R. 05 R. 06
FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	01	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 03 R. 04 R. 05
DATILÓGRAFO/DIGITADOR	02	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 06 R. 07 R. 08
ASSISTENTE JURÍDICO	01	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 19 R. 20 R. 21
RECEPCIONISTA	05	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 05 R. 06 R. 07
TELEFONISTA	05	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 04 R. 05 R. 06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 01 R. 02 R. 03
ALMOXARIFE	02	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 05 R. 06 R. 07
PORTEIRO SERVENTE	30	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 01 R. 02 R. 03
MOTORISTA	15	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 07 R. 08 R. 09
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 09 R. 10 R. 11
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	04	A.G-I A.G-II A.G-III	R. 07 R. 08 R. 09

Total de Cargos de Provimento Efetivo 122

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REFERÊNCIA
COLETOR DE TRIBUTOS	02	A.F-I A.F-II A.F-III	R. 14 R. 15 R. 16
TESOUREIRO	01	A.F-I A.F-II A.F-III	R. 14 R. 15 R. 16
FISCAL DE TRIBUTOS	04	A.F-I	R. 04

		A.F-II A.F-III	R. 05 R. 06
CONTADOR	01	A.F-I A.F-II A.F-III	R. 19 R. 20 R. 21
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	05	A.F-I A.F-II A.F-III	R. 12 R. 13 R. 14
AVALIADOR	02	A.F-I A.F-II A.F-III	R. 12 R. 13 R. 14
COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	02	A.F-I A.F-II A.F-III	R. 12 R. 13 R. 14

Total de Cargos de Provimento Efetivo 17

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E PRODUÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REFERÊNCIA
MESTRE DE OBRAS	03	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 12 R. 13 R. 14
ELETRICISTA	02	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 09 R. 10 R. 11
PEDREIRO	03	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 09 R. 10 R. 11
SERVENTE DE PEDREIRO	03	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 04 R. 05 R. 06
BORRACHEIRO	01	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 06 R. 07 R. 08
MECÂNICO	01	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 10 R. 11 R. 12
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	40	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 01 R. 02 R. 03
COPEIRA	04	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 01 R. 02 R. 03
COVEIRO	02	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 04 R. 05 R. 06
VIGILANTE	10	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 01 R. 02 R. 03
INSTRUTOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 02 R. 03 R. 04
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	A.P-I A.P-II A.P-III	R. 01 R. 02 R. 03

Total de Cargos de Provimento Efetivo 81

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REFERÊNCIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 34 R. 35 R. 36
FARMACÊUTICO	03	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 14 R. 15 R. 16
NUTRICIONISTA	02	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 14 R. 15 R. 16
FISIOTERAPEUTA	02	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 12 R. 13 R. 14
PSICÓLOGO	02	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 12 R. 13 R. 14
FONOAUDIÓLOGO	01	T.C -I T.C-II	R. 20 R. 21

		T.C-III	R. 22
ODONTÓLOGO	03	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 26 R. 27 R. 28
ENFERMEIRO	04	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 16 R. 17 R. 18
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	A.S - I A.S-II A.S-III	R. 06 R. 07 R. 08
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	A.S - I A.S-II A.S-III	R. 02 R. 03 R. 04
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	A.S - I A.S-II A.S-III	R. 08 R. 09 R. 10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	A.S - I A.S-II A.S-III	R. 03 R. 04 R. 05
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	A.S - I A.S-II A.S-III	R. 05 R. 06 R. 07
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	A.S - I A.S-II A.S-III	R. 05 R. 06 R. 07
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05	A.S - I A.S-II A.S-III	R. 05 R. 06 R. 07
ASSISTENTE SOCIAL	01	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 08 R. 09 R. 10

Total de Cargos de Provimento Efetivo 63

GRUPO OCUPACIONAL: AMBIENTAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REFERÊNCIA
BIÓLOGO	01	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 14 R. 15 R. 16
GESTOR AMBIENTAL	01	T.C -I T.C-II T.C-III	R. 14 R. 15 R. 16
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	A.A-I A.A-II A.A-III	R. 14 R. 15 R. 16
ENGENHEIRO CIVIL	01	A.A-I A.A-II A.A-III	R. 14 R. 15 R. 16

Total de Cargos de Provimento Efetivo 04

TOTAL DE **CARGOS** DE PROVIMENTO EFETIVO 52

TOTAL DE **VAGAS** NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO 287

ANEXO III

ESCALA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA VENCIMENTAL	PORCENTAGEM	VALOR EM REAIS
R-36	5%	R$ 4.346,62
R-35	5%	R$ 4.139,63
R-34	5%	R$ 3.942,51
R-33	5%	R$ 3.754,77
R-32	5%	R$ 3.575,97
R-31	5%	R$ 3.405,69
R-30	5%	R$ 3.243,51
R-29	5%	R$ 3.089,06
R-28	5%	R$ 2.941,96
R-27	5%	R$ 2.801,87

R-26	5%	R$ 2.668,44
R-25	5%	R$ 2.541,37
R-24	5%	R$ 2.420,36
R-23	5%	R$ 2.305,10
R-22	5%	R$ 2.195,33
R-21	5%	R$ 2.090,79
R-20	5%	R$ 1.991,23
R-19	5%	R$ 1.896,41
R-18	5%	R$ 1.806,11
R-17	5%	R$ 1.720,10
R-16	5%	R$ 1.638,19
R-15	5%	R$ 1.560,18
R-14	5%	R$ 1.485,89
R-13	5%	R$ 1.415,13
R-12	5%	R$ 1.347,74
R-11	5%	R$ 1.283,56
R-10	5%	R$ 1.222,44
R-09	5%	R$ 1.164,23
R-08	5%	R$ 1.108,79
R-07	5%	R$ 1.055,99
R-06	5%	R$ 1.005,70
R-05	5%	R$ 957,81
R-04	5%	R$ 912,20
R-03	5%	R$ 867,77
R-02	5%	R$ 827,40
R-01	5%	R$ 788,00

ANEXO IV

CORRELAÇÃO DE CARGO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	FISCAL DE OBRAS, POSTURA E MEIO AMBIENTE

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E PRODUÇÃO	
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
MONITOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	INSTRUTOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E PRODUÇÃO	
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
BIBLIOTECÁRIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
TÉCNICO DE RAIO X	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERAMGEM

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:25D91642